



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO  
DE 2015 REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2015.**

1 Às quatorze horas do dia 27 de Maio de 2015, na sede própria do Conselho Regional de  
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,  
3 Belém/PA, realizou-se a 49ª – **Quadragesima Nona Reunião de Diretoria Executiva** do III  
4 Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano  
5 de 2015, **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor  
6 Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro  
7 Viana e Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite. **ASSUNTOS DA PAUTA. Item 01.**  
8 **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA**  
9 **FÍSICA. No Item 01. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO 2015. 01ª**  
10 **Sessão. Processo: 0917/2015. Interessado: LUIZ ROBERTO CASTILHO LADEIRA DE**  
11 **LIMA. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em**  
12 **Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento.** O Diretor  
13 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi  
14 de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional.  
15 O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico  
16 em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias  
17 com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada depois do  
18 dia 10/03/2015 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2015 não  
19 será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina  
20 a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a*  
21 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*  
22 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
23 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
24 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 02ª**  
25 **Sessão. Processo: 0916/2015. Interessado: DAYSE DOS SANTOS SENA. Assunto:**  
26 **Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator:**  
27 **TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do  
28 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo  
29 deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata  
30 dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete  
31 a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida  
32 assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia  
33 **19/05/2015** — ou seja, depois do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo deverá  
34 ser paga somente a anuidade proporcional de 2015 até a data do protocolo e deverá ser  
35 cancelado o restante no sistema financeiro da instituição, segundo o que determina a Resolução  
36 CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
37 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*  
38 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*  
39 *matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
40 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 03ª**  
41 **Sessão. Processo: 0918/2015. Interessado: CARLA SOLANGE SA ARCANJO. Assunto:**  
42 **Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator:**  
43 **TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a  
44 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer  
45 favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito





## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

46 onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se  
47 compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de  
48 confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi  
49 protocolada no dia **18/05/2015** — ou seja, depois do vencimento da anuidade em curso — e por  
50 este motivo deverá ser paga somente a anuidade proporcional de 2015 até a data do protocolo e  
51 deverá ser cancelado o restante no sistema financeiro da instituição, segundo o que determina a  
52 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º “Se o requerimento for protocolizado até a data  
53 do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será  
54 cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a  
55 matéria”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
56 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 04ª**  
57 **Sessão. Processo:** 0919/2015. **Interessado:** ALINE MICAEL LEITE MOREIRA. **Assunto:**  
58 **Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator:**  
59 **TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a  
60 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer  
61 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O  
62 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em  
63 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com  
64 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada depois do dia  
65 10/03/2015 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2015 não será  
66 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
67 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a*  
68 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*  
69 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
70 *trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
71 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO**. Nada  
72 mais havendo a tratar às 17h20min horas deu-se por encerrada a reunião, eu, Ismael Ribeiro  
73 Leite – Secretário desta Reunião lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e  
74 assinada por todos os presentes, Belém (PA), 27 de Maio de 2015.

TNR. VALTENIS AGUIAR MELO  
Diretor Presidente

TNR. GUILHERME RIBEIRO VIANA  
Diretor Tesoureiro

TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE  
Diretor Secretário

